Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5032/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/117463/2012
PROTOCOLO	:	1388515
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISRTAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os presentes autos do pedido de registro de Refixação de Proventos, concedida ao servidor **José Alves do Nascimento**, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 324, I, do Regimento Interno ***DECIDO*** pelo registro da Refixação de Proventos acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 10 de junho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

DSS